



4879

4879

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 831/2014****A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,****APROVA:****Dispõe sobre a criação do Programa Parlamento Jovem no município de Maringá.**

**Art. 1.º** Fica instituído, no âmbito do Município de Maringá, o programa **PARLAMENTO JOVEM**, com o objetivo de promover a integração entre as escolas e a Câmara Municipal de Maringá, permitindo ao estudante compreender a função do Poder Legislativo no meio em que vive, colaborando para o desenvolvimento da cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

**Art. 2.º** O programa será implantado mediante adesão das escolas públicas e particulares e abrangerá do 1º ao 3º do ensino médio regular, com alunos devidamente matriculados e em idade própria.

**Art. 3.º** São objetivos específicos do programa:

I – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento do trabalho exercido pelos Vereadores na Câmara Municipal de Maringá, bem como das propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

II – favorecer atividades de discussão e reflexão dos problemas de Maringá que mais afetam a população;

III – proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes demandas da cidade;

IV – sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do programa Parlamento Jovem e apresentarem sugestões para seu aperfeiçoamento.

**Art. 4.º** O programa será operacionalizado pelas seguintes condições:

I – elaboração de projeto pedagógico para o desenvolvimento das atividades do programa;



II – estabelecimento de calendário para as sessões e demais ações inerentes ao Parlamento Jovem;

III – pesquisa e seleção de material didático sobre aspectos institucionais, políticos e históricos da Câmara Municipal de Maringá;

IV – visita dos agentes do programa às unidades escolares para orientar e avaliar o andamento do projeto junto aos professores e alunos;

V – promoção de atividades com os seguintes temas:

- a) história da Câmara Municipal de Maringá;
- b) apresentação do perfil dos Vereadores e funcionamento da Câmara;
- c) tramitação das proposições e processo legislativo;
- d) participação política do jovem;
- e) liderança e protagonismo juvenil;
- f) sistema político brasileiro;
- g) gestão e orçamento público.

VI – visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem a uma sessão ordinária, dentro do calendário previamente definido;

VII – realização de sessão especial com os vereadores jovens, para a posse e diplomação dos eleitos.

**Art. 5.º** A Mesa Executiva da Câmara Municipal fica autorizada a contratar serviços de terceiros, para apoio e execução do programa, sempre que houver necessidade de recorrer a serviços especializados, respeitando todos os procedimentos legais pertinentes.

**Art. 6.º** O Vereador Jovem exercerá o mandato de um ano.

**Art. 7.º** Os critérios para eleição dos vereadores jovens, posse e exercício do mandato serão definidos em Regimento Interno próprio, por ato da Mesa Executiva.

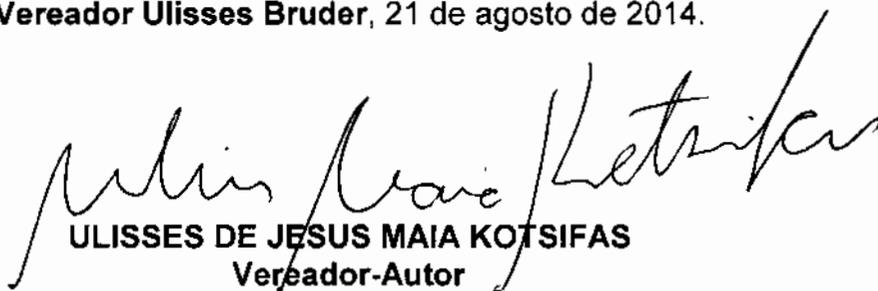
**Art. 8.º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



**Art. 9.º** A Câmara Municipal procederá ao envio de cópia desta Resolução a todas as escolas do ensino médio estabelecidas no Município.

**Art. 10.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder, 21 de agosto de 2014.**

  
**ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**  
Vereador-Autor